



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

LEI MUNICIPAL Nº 1423/2020, de 23-12-2020.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2019, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1392/2019, DE 04-12-2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO JACOBY TRINDADE – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2019), no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, no tocante a Reserva de Contingência, incluindo valores com recursos livres oriundos do exercício 2019.

99.99.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência.

999.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência (8494)

R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 1392/2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2020”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**RODRIGO JACOBY TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**